



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
– EMERJ –

EDITAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS NO CURSO PREPARATÓRIO PARA A PROVA DE SELEÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- PREMIERJ

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ, Desembargador MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO, nos termos do artigo 23 do Regimento Interno da EMERJ, Ato Regimental 11/2024, e de acordo com a Resolução nº 04/2023 alterada pela Resolução nº 08/2023 e pela Resolução nº 19/2023, do Egrégio Órgão Especial.

RESOLVE:

Tornar públicas as disposições para a concessão de bolsa integral de estudos no Curso Preparatório para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ, com previsão de início no dia 10/02/2025.

I – REQUISITOS PARA CONCORRER À BOLSA INTEGRAL DE ESTUDOS

Art. 1º – Considerando os termos do Ato Regimental da EMERJ nº 11/2022, que prevê a possibilidade de, a critério da Direção-Geral, serem concedidas bolsas de estudo integrais pelo sistema de cotas, ficam reservadas, para os candidatos com hipossuficiência econômica comprovada, 24 (vinte e quatro) vagas para ingresso no Curso Preparatório para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- I. Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
- II. Estudantes graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- III. Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor.

§1º - Em conformidade com o Ato Regimental nº 7/2022, entende-se por:

a) **Negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas:** aqueles que no ato da pré-inscrição se autodeclararem como negro, como indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou como pertencente à comunidade quilombola;

b) **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede privada de ensino superior:** aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES –, do Programa Universidade para Todos – PROUNI – ou outro tipo de incentivo governamental e; **Estudante com hipossuficiência econômica graduado da rede de ensino público superior:** aquele que fizer prova dessa condição na forma deste Edital, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais e da legislação em vigor;



c) **Pessoa com deficiência:** os candidatos que se enquadrem nas categorias discriminadas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD.

§ 2º. Os candidatos poderão concorrer apenas a uma das categorias de vagas reservadas, previstas no art. 1º deste Edital.

§ 3º. Para aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I . No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o procedimento de validação da autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo);

II . No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o procedimento de validação da autodeclaração será efetivado com base na conferência dos seguintes documentos: Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do(a) candidato(a); Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; ou Registro de Nascimento Indígena - RANI (FUNAI);

III . No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o procedimento de validação da autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida (ex.: pela CONAQ – Coordenação Nacional de Articulação Quilombola ou pela ACQUILERJ – Associação das Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro) ou por órgão governamental (ex.: Fundação Palmares, ITERJ, etc), não sendo aplicável o procedimento fenotípico.

Art. 2º - Para concorrer às vagas reservadas, deverá o candidato preencher os seguintes requisitos:

- a) ter concluído o Curso de Bacharel em Direito;
- b) ser economicamente hipossuficiente;
- c) enquadrar-se em uma das categorias elencadas no art. 1º, §1º, deste Edital.

Art. 3º – A inscrição dos candidatos que desejam concorrer a uma das categorias de vagas reservadas, previstas no artigo 1º deste Edital, deverá ser efetuada na forma on-line, através do e-mail: emerj.protacademico@tjrj.jus.br, direcionado à Secretaria Acadêmica da EMERJ, de 27/01/2025 até as 18h00min do dia 29/01/2025.

I - Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas deverão juntar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica (Anexo II);



- b) Autodeclaração de Etnia/Quilombola (Anexo III, IV e V), para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, I, §1º, alínea “a”, deste Edital;
- c) Documento comprobatório de que foi graduado pela rede privada de ensino superior, como beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou outro tipo de incentivo governamental, ou Documento comprobatório de que foi graduado pela rede de ensino público superior, para o candidato que optar por concorrer a uma das vagas do art. 1º, II, §1º, alínea “b”, deste Edital;
- d) Laudo médico que ateste a deficiência alegada, sua espécie, grau ou nível, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), e sua provável causa, para o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas do art. 1º, III, §1º, alínea “c”, deste Edital;
- e) Declaração de próprio punho do requerente de que é isento do IR (Imposto de Renda), ou cópia da declaração completa do IR mais recente. Em caso de isenção do IR do requerente, apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses;
- f) No caso de desemprego, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;
- g) Declaração do IR mais recente dos demais indivíduos que contribuem para o rendimento familiar do requerente ou que tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar do candidato – todos moradores em um mesmo domicílio –, nos termos do art. 5º, I, do Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022. Em caso de isenção do IR apresentar comprovantes de rendimentos dos últimos 3 (três) meses. No caso de desemprego dos indivíduos citados nesta alínea, juntar comprovantes de ganhos e gastos, para demonstrar como se mantém;
- h) Documento oficial de identidade e do CPF (documento original digitalizado);
- i) 1 (uma) fotografia recente, 3X4 cm, colorida (digitalizada);
- j) Comprovante de residência com CEP (documento original digitalizado).

§1º No caso da inscrição presencial, deverá o candidato apresentar as cópias dos mesmos documentos previstos no inciso I deste artigo.

§2º. O candidato à bolsa que, no ato da sua inscrição, não juntar os documentos relacionados no art. 3º, inciso I, deste Edital, terá a sua inscrição indeferida.

§3º. Não será necessária a juntada dos documentos elencados nas alíneas “e”, “f” e “g” se o candidato juntar o comprovante válido de cadastramento (em seu nome) no Cadastro Único-CadÚnico de Baixa Renda de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

§4º. O candidato deverá informar no e-mail o turno que deseja estudar, em primeira opção.

Art. 4º. Por candidato economicamente hipossuficiente, entende-se aquele que declare e comprove não ter condições de arcar com as despesas do curso sem prejuízo do sustento próprio ou da família e que seja membro de família de baixa renda, considerando-se para esse fim os termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 5º. É considerado negro, indígena ou quilombola o candidato que assim se declare no momento da pré-inscrição, conforme quesito de cor e raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



§1º. É dever do candidato preencher a autodeclaração em formulário (Anexo III), para fins de concorrência à reserva de vagas aos negros, indígenas e oriundos de comunidade quilombolas.

§ 2º - Caso o candidato não se autodeclare (art. 3º, I, *alínea* “b”) no ato da inscrição, não será permitida qualquer solicitação para esse fim após a conclusão da inscrição.

II – DO SORTEIO DAS BOLSAS

Art. 6º – No dia 30/01/2025, às 15:00h, será realizada a Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgado o resultado. O link será enviado previamente, por e-mail, a todos os participantes.

Art. 7º – No ato do sorteio, serão sorteados 30 (trinta) nomes, sendo os 24 (vinte e quatro) primeiros os contemplados com bolsas, desde que comprovados os requisitos do art. 2º, *alíneas* “a”, “b” e “c” que serão distribuídos, na ordem da classificação do sorteio, podendo ser oferecidas vagas nos turnos da manhã ou da noite, a depender do número geral de inscritos. Os outros 6 (seis) nomes sorteados farão parte de uma lista de espera.

III – DA MATRÍCULA

Art. 8º – Os candidatos sorteados deverão efetuar a matrícula em 06/02/2025 e 07/02/2025, através do SPGEWeb, no site da EMERJ.

§1º Para os candidatos sem acesso à Internet, a inscrição poderá ser realizada, excepcionalmente, de forma presencial, junto à Secretaria Acadêmica da EMERJ, situada na Rua Dom Manuel, 25, 1º andar - sala 111 - Centro - Rio de Janeiro, no horário das 11h às 18h.

§2º O candidato que não confirmar a matrícula nas datas definidas neste Edital perderá o direito à vaga.

§3º De igual modo, também perderá o direito à vaga o candidato que não atender aos requisitos do artigo 1º deste Edital.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da EMERJ.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2025.

Desembargador MARCO AURELIO BEZERRA DE MELO

Diretor-Geral da EMERJ



ANEXO I

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Inscrição dos candidatos que desejam concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas do art. 1º do Edital	De 27/01/25 até as 18h00min do dia 29/01/2025
Sessão Pública (on-line) para o sorteio e divulgação do resultado	30/01/25, às 15:00.
Realização de matrícula dos candidatos sorteados do	06 e 07/02/2025, através do
Início do Curso de Preparação para a prova de Seleção do Curso de Especialização em Direito Público e Privado-PREMERJ	SPGEWeb. 10/02/25



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, natural do
_____, estado civil _____, cart. de
identidade nº _____ expedida pelo _____ em
_____/_____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ - _____,
residente _____ e domiciliado(a) na

_____, nº _____, bairro _____,
Cidade _____, CEP: _____ - _____, UF _____, declaro, nos
termos do art. 2º, "b", do Edital que, em razão da minha condição financeira, não
tenho como arcar com o pagamento do curso PREMERJ, sob pena de implicar
prejuízo próprio e de minha família.

A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de:

- () não possuir trabalho remunerado;
- () não possuir renda;
- () possuir perfil de renda familiar nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- () outros _
Especifique: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Sobre o domicílio e residência do requerente:

() COM O PAI () COM A MÃE () COM
CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) () SOZINHO

() OUTRO

ESPECIFICAR _____



EM IMÓVEL:

() PRÓPRIO () FINANCIADO () ALUGADO () OUTRO
ESPECIFICAR_____

Anexar cópia frente e verso da conta de luz dos últimos 3 meses (não necessita estar quitada). Caso a conta de luz não possa ser apresentada, informar o motivo por escrito, e anexar outro comprovante de endereço

Documentação comprobatória (original digitalizada):

RG (cópia frente e verso), CPF de todos que compõem o grupo familiar e certidão de nascimento dos menores de 18 anos de idade.

É necessário que o requerente, seus pais, cônjuges e/ou outros membros da família maiores de 18 anos que residam no mesmo domicílio familiar devam apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Carteira de Trabalho (frente e verso da página de qualificação civil, página do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente).
- b) Último contracheque ou comprovante de salário de todos os que trabalham na família, inclusive estudantes.
- c) Se for profissional autônomo ou trabalhador do mercado informal, além da Carteira de Trabalho, o último recibo de pagamento de autônomo (RPA), ou apresentar também declaração datada e assinada
- d) especificando a atividade exercida, o local e a renda bruta mensal (deve constar também a assinatura de duas testemunhas, com endereço e cópia do RG delas).
- e) Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física (atualizada), com recibo de entrega, de todos que tenham apresentado esta declaração. Em caso de pessoa física isenta e com idade superior a 18 anos apresentar cópia do CPF.
- f) Extrato de pagamento de benefício (Previdência Social) para comprovar aposentadoria, auxílio-doença e /ou pensão por morte.
- g) Produtores rurais (proprietários ou arrendatários): apresentar declaração do Sindicato Rural ou Cooperativa, constando o valor mensal ou anual.
- h) Seguro-desemprego: apresentar comprovante com valor e período de concessão.
- i) Pensão Alimentícia: apresentar contracheque que a comprove ou declaração de próprio punho, feita por quem paga a pensão, datada e assinada pelo Declarante e por duas testemunhas com endereço e cópia do RG deles.



- j) Certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do requerente conforme o caso.
- k) Certidão de separação ou divórcio dos pais/responsáveis ou do requerente, conforme o caso. Certidão de óbito dos pais ou provedores conforme o caso.

OBS.:

O(a) candidato(a) inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), deve apresentar o extrato com o Número de Identificação Social (NIS) atualizado do mês anterior ou do mês em vigência, obtido nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) das Prefeituras Municipais ou setor responsável no município de origem.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a). Havendo ausência ou lacuna na documentação, o requerente estará automaticamente excluído do procedimento de análise socioeconômico para concorrer à obtenção de vaga destinada ao sistema de cotas.
2. Todos os documentos comprobatórios da situação socioeconômico do requerente devem ser enviados no mesmo ato. O prazo para o envio de documentação é preclusivo, não será aceita nenhuma entrega complementar feita em data posterior.
3. A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento da pré-inscrição pelo Sistema de Cotas da EMERJ, independentemente da época que forem constatadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, _____, cart. de
identidade nº _____ expedida pelo _____ em
____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____ - _____, residente
e domiciliado na

nº _____, bairro _____, Cidade _____,
CEP: _____-_____, UF _____, declaro que sou pessoa negra (preta ou
parda), conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de
Geografia e Estatística (IBGE), sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-
lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de
matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas
nas normas internas da EMERJ.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

() Características físicas (fenótipo)

Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado por Comissão
de Heteroidentificação da EMERJ para verificação da afirmação contida na presente
declaração.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

assinatura do candidato



ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO PARA INDÍGENAS

Eu, _____, cart. de
identidade nº _____ expedida pelo _____ em
____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____._____ - _____, residente
e domiciliado na
_____, nº
_____, bairro _____, Cidade _____, CEP:
_____-_____, UF _____, declaro que sou pessoa indígena conforme o
quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
(IBGE), sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código
Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula, dentre outros) e
civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da
EMERJ.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

() Etnia ou povo a que pertença.

Especifique: _____

() Outros.

Especifique: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

assinatura do candidato



ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO PARA QUILOMBOLAS

Eu, _____, cart. de
identidade nº _____ expedida pelo _____ em
____/____/____, inscrito no CPF sob o nº _____._____.____ - _____, residente
e domiciliado na

_____, nº _____, bairro _____,
Cidade _____, CEP: _____ - _____, UF _____, declaro que me
identifico como quilombola, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei
nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de
matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas
nas normas internas da EMERJ.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

Quilombo a que pertenço.

Especifique: _____

Remanescente de comunidade quilombola.

Especifique: _____

Outros.

Especifique: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

assinatura do candidato



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ)
Secretaria-Geral da EMERJ (SECGE)

